

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019**

**1 – PREÂMBULO**

1.1. O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos, com CNPJ nº 83.158.105/0001-09, torna público e faz saber que, por determinação do Seu Diretor Sr. Alexandre Kunen, que em, **26 de Março de 2019**, encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019, tipo de Licitação a de “**MENOR PREÇO**” **POR ITEM**, que será processado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto 5144/2005 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93 com suas modificações.

1.2. Local e horário para a retirada do Edital, esclarecimentos e informações: Departamento de Compras do SAMAE localizado a Rua Caetano Carlos, 466 em Campos Novos - SC, telefone: (49) 3541 0844 no horário das 09h00min às 11h00min e das 14h00min as 17h00min, sites [www.samaecn.com.br](http://www.samaecn.com.br) e [www.camposnovos.sc.gov.br](http://www.camposnovos.sc.gov.br) e, ou nos e-mails [compras@samaecn.com.br](mailto:compras@samaecn.com.br) e [licitacao@samaecn.com.br](mailto:licitacao@samaecn.com.br).

1.3. O envelope nº 1 PROPOSTA e o envelope nº 2 HABILITAÇÃO, deverão ser entregues até às 09h00min do dia **26 de Março de 2019**, lacrados no setor de Compras do SAMAE, no endereço citado no item 1.2, não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza, contendo no anverso destes respectivamente os seguintes dizeres:

**A) ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**

**ENDEREÇO COMPLETO:**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019**

**REGISTRO DE PREÇO 02/2019**

**CNPJ:**

**B) ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**

**ENDEREÇO COMPLETO:**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019**

**REGISTRO DE PREÇO 02/2019**

**CNPJ:**

**LOCAL:** Protocolo na sede administrativa do SAMAE, situada a rua Caetano Carlos, 466, Centro, no município de Campos Novos/SC.

**CONTATO:** Cleiton, Carla

**Telefone:** (49) 3541 0844

**E-mail:** [compras@samaecn.com.br](mailto:compras@samaecn.com.br) ou [licitacao@samaecn.com.br](mailto:licitacao@samaecn.com.br).

**ÁREA RESPONSÁVEL:** Departamento de Compras e Licitações.

**ÁREA REQUISITANTE:** Coordenadoria Administrativa/Técnica

1.4. As empresas deverão acompanhar todas as eventuais alterações efetuadas no edital, via site, [www.samaecn.com.br](http://www.samaecn.com.br) e, caso tenham interesse em receber as alterações

quando, e/ou caso surjam, devem manifestar seu interesse em participar desta licitação comunicando sua intenção junto ao Departamento de Compras e Licitações do SAMAE antecipadamente, na Rua Caetano Carlos, 466 em Campos Novos/SC ou nos e-mails [compras@samaecn.com.br](mailto:compras@samaecn.com.br) e ou, [licitacao@samaecn.com.br](mailto:licitacao@samaecn.com.br), informando sua razão social, endereço eletrônico, telefone e a pessoa responsável para contato, solicitando que todas as eventuais alterações do edital lhes sejam enviadas.

Não sendo aceito em hipótese alguma reclamações posteriores e, nenhuma responsabilidade caberá ao SAMAE de Campos Novos pelo não conhecimento dessas alterações, por não verificação no site.

1.5. O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO para a abertura dos envelopes, contendo um a PROPOSTA DE PREÇOS e o outro a DOCUMENTAÇÃO será às **09h00min** do dia **26 de Março de 2019**, na Sala de Reuniões do SAMAE de Campos Novos – SC.

1.6. As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento dos objetos deste Edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando ciente de que o SAMAE de Campos Novos aplicará as sanções previstas, obedecido ao disposto no Artigo 87, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NO PROCESSO DO PRESENTE PREGÃO.**

## **2 – OBJETO**

2.1. O presente Pregão Presencial tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, A SEREM UTILIZADOS PELA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DO SAMAE**, com entrega estimada para o período de 12 (doze) meses.

## **3. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta licitação:

a. **Exclusivamente, Micro Empresas, Microempreendedores Individuais e Empresas de Pequeno Porte** (art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006), legalmente constituídas no ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente Edital;

3.1.1. Caso não haja na sessão pelo menos 03 (três) ME/EPP/MEI, **não será aplicada** a exclusividade prevista no item anterior, diante do disposto no art. 49, II, da LC 123/2006, ou seja, a participação será estendida a todas as empresas interessadas, independente do enquadramento, as quais estão desde já convocadas;

3.1.2. Em conformidade com o disposto no art. 47 da Lei Complementar Federal n. 123/2006, c/c art. 9, II do Decreto Federal n. 8.538/2015, de 6 de outubro de 2015, as empresas que possuírem suas sedes administrativas localizadas nas Micro Região da AMPLASC terão vantagem de 10% (dez por cento) sobre o melhor preço válido das demais concorrentes. A vantagem estabelecida neste certame visa propiciar o

desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, viabilizando a competição de ME's e EPP's com grandes empresas do segmento e ampliar a eficiência dos serviços públicos, atendendo ao princípio constitucional da economicidade, uma vez que para o ramo pertinente há várias empresas estabelecidas no território definido, agilizando por consequência a prestação dos serviços com maior rapidez, eficiência e economicidade.

### 3.2. DAS RESTRIÇÕES:

3.2.1. Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade.

3.2.2. Concordatária ou com falência decretada.

3.2.3. Consorciada.

## 4 – CREDENCIAMENTO

4.1. Quando a interessada for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, esta deverá apresentar cédula de identidade e ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

4.2. Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração (podendo utilizar o ANEXO IV como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 4.1. DESTE EDITAL, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

4.3. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO V). Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

4.4. Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 4.1 e 4.2, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

4.4.1. A proponente que enviar os envelopes via postal sem a remessa da Declaração referida no item 4.3 ficará automaticamente excluída do certame pela ausência de documento essencial.

4.5. Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, ou por processo de cópia devidamente autenticada.

4.6. Certidão Simplificada (ATUALIZADA) confirmando a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, caso não o faça no ato de credenciamento, considera-se que renunciou ao seu direito.

4.7. Os documentos de credenciamento deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

## **5 – ENVELOPES Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”**

5.1. O envelope nº 01 deverá conter a **proposta de preços** elaborada de acordo com o modelo constante no Anexo II, e deverão constar as especificações e a marca dos produtos ofertados, além disso, datada e assinada pelo representante legal da proponente, contendo os preços propostos, com até duas casas decimais, sem quaisquer emendas ou entrelinhas, e com as seguintes informações:

5.1.1. Razão social da empresa Proponente, endereço completo, número do telefone, e-mail e CNPJ/MF;

5.1.2. Nome do banco, número da conta corrente da Proponente, agência e cidade;

5.1.3. Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação;

5.1.4. Nome do representante legal, RG e CPF e celular;

5.2. No preço proposto pela Proponente deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos sociais diretos ou indiretos, para o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão por sua conta e risco da contratada;

5.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a. Não obedecerem às condições estabelecidas no edital;
- b. Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado;
- c. Contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento (item a item);

5.4. Poderão ser também desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o material solicitado, se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do edital;

5.5. Havendo proposta com valores considerados inexequíveis, seja este **superior ou inferior** com os praticado no mercado o Pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização da prestação de serviço, através de documentação que comprove que os custos são coerentes;

5.6. Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais;

5.7. Recomenda-se que a Proponente anexe à sua proposta a “**folha de dados para elaboração do contrato**”;

5.8. As empresas que não se fizerem representadas deverão apresentar juntamente com a proposta documento que comprove que a pessoa que assinou a proposta possua poderes para representar a empresa licitante, sob pena de desclassificação;

5.9. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais;

5.10. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, e havendo divergências entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e na divergência entre o valor unitário por extenso e o valor numérico, prevalecerá o menor.;

5.11. Conter discriminando **o prazo de validade da ATA de 12 (doze) meses** a partir da data de homologação.

## **6 - ENVELOPES Nº 02 “DOCUMENTAÇÃO”**

a) No envelope nº 02 “DOCUMENTAÇÃO” deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo responsável pelo Setor de Compras e Licitações do SAMAE de Campos Novos, (caso a licitante opte por autenticar no SAMAE e *com o intuito do melhor andamento da secção sugere-se que a empresa faça até as 08h30min do dia da licitação*), ou publicação em órgão da imprensa oficial conforme determina o art. 32 da Lei 8.666/93, e se possível, encadernados e com suas folhas numeradas sequencialmente, identificando-se cada item da habilitação de modo a facilitar sua análise, relativos a:

### **6.1. Habilitação Jurídica:**

#### **a) Habilitação Jurídica:**

Conforme o tipo da sociedade da proponente:

A.1 Registro Comercial, no caso de firma individual;

A.2 Atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhados da ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria;

A.3 Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

b) **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) **Certidão Negativa** OU Positiva com efeitos de Negativa de Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);

d) **Prova de regularidade fiscal** para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) **Prova de regularidade** relativa à Seguridade Social – INSS;

f) **Prova de regularidade relativa** ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

g) **Certidão Negativa** de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante;

h) **Prova de inexistência** de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

i) **Declaração** expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;

j) **Declaração** de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do Edital;

k) **Declaração** que a empresa não possui diretores, gerentes, sócios e empregados que sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal;

**Observações:**

a) “Os documentos exigidos nas letras “c” e “e” acima podem ser substituídos pela certidão negativa conjunta de regularidade fiscal e previdenciária perante a Fazenda Nacional (Portaria MF 358, de 05/09/2014 e MF 443, de 17/10/2014)”;

b) O documento exigido na letra (i) poderá ser confrontado com o Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS);

c) Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando à vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão;

d) Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

# se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

# se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

# se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;

e) A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora;

# As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

f) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação;

g) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

h) Tanto em relação à apresentação dos documentos que comprovem a regularidade fiscal como também em relação ao julgamento das propostas dos licitantes, serão observadas as disposições dos artigos 42 a 45 da LC n.º 123/2006, de 14/12/2006, que estabelece tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, sendo de responsabilidade das empresas interessadas a comprovação, no envelope de habilitação, de sua condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte” apresentando Declaração de que são Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente.

### **7.3 – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.3.1. **Atestado**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, comprovando o fornecimento do produto do edital.

### **7.4 – ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

7.4.1. Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Segue como modelo para preenchimento desta declaração o **Anexo III** deste edital.

### **7.5 – QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Pedido de **Falência** ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

a.1) Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

a.2) A certidão do distribuidor que contiver a observação “Esta certidão só tem validade no seu original” também será aceita nas formas indicadas no edital.

**OBS: Junto com a documentação deverá ser fornecido os dados do responsável,**

**endereço e os meios de comunicação, inclusive o número de celular.**

## **8 – SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO**

8.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, envelopes nº 01 e 02 respectivamente;

8.2. Aberta a sessão, os interessados apresentarão à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

8.3. A equipe do pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, por item;

8.4. Em seguida identificará em cada item a proposta de **menor preço** cujo conteúdo atenda as especificações do edital;

8.5 Todas as propostas com valor até 10% (dez por cento) superior a da proposta de **menor preço** serão classificadas em ordem crescente;

8.6. O conteúdo das propostas indicadas no item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances;

8.7. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 8.5 e 8.6, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

8.8. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos proponentes com o mesmo **preço** serão convidados a participar dos lances verbais;

8.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **menor preço**;

8.10. O pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior **preço** e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

8.11. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, as Proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

8.11.1. Neste momento, depois de finalizados os lances, será concedido a LICITANTE Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que no início se credenciou como tal, o direito de preferência, conforme parágrafo 3º do Artigo 45 da LC Nº 123/2006, desde que esteja com proposta dentro do preço compreendido entre a menor proposta apresentada mais 5% (cinco por cento), apresentar no prazo máximo de 05(cinco) Minutos, nova proposta menor que a menor proposta até então apresentada. O disposto

neste item somente ser aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas;

8.13. Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor **preço por item** e o valor estimado para a licitação;

8.13.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

8.14. Quando comparecer um único Proponente ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço por item ofertado;

8.15. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor por item, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

8.16. Considerada aceitável a proposta de **menor preço por item** obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope nº 02 “DOCUMENTAÇÃO” de seu detentor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão;

8.17. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço por item será declarado vencedor na ordem de classificação;

8.18. Se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora;

8.19. Nas situações previstas nos itens 8.13, 8.14, 8.15 e 8.18, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido preço melhor por item;

8.20. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica, conforme preceitua o artigo 43 § 2º da Lei de Licitações;

8.21. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

8.22. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo, sendo que o pregoeiro poderá reconsiderar ou não sua decisão no prazo de 24 horas, após a apresentação das razões recursais e das contrarrazões recursais, e encaminhá-los devidamente informados ao Senhor Diretor do SAMAE para decisão;

8.23. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.24. A falta de manifestação motivada da Proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso;

8.25. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelas Proponentes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos às proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;

8.26. O prazo para formulação de lances verbais e o valor entre lances poderão ser acordados entre os credenciados e o Pregoeiro, por ocasião do início da sessão pública;

8.27- Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

## **9 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

9.1. Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à Proponente detentora do menor preço por item, encaminhando o processo para homologação pelo Diretor do SAMAE;

9.1.1. Nesta hipótese, o pregoeiro decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto deste Pregão Presencial e encaminhará o processo ao Diretor do SAMAE para homologação do procedimento licitatório;

9.2. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

## **10 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

10.1. A despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária dos Exercícios de 2.019 e 2.020.

## **11 - DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA de acordo com a proposta que a proposta que mesma apresentou, sendo que este ocorrerá em até 10 (dez) dias após a cada entrega e aprovado pelo SAMAE além disso devem ser apresentadas as Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas e Certidão Negativa de Débitos, junto ao INSS, FGTS, Município, Estado e União;

11.2. A NOTA FISCAL deverá indicar o número do EMPENHO correspondente e também indicar o nome do banco e número da conta bancária da firma licitante;

11.3. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços contratados, constituindo-se na única remuneração devida;

11.4. O preço estipulado será fixo, não havendo reajuste de qualquer espécie;

- a. Não haverá, em hipótese alguma, PAGAMENTO ANTECIPADO.
- b. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
- c. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

## **12 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

12.1. A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas às exigências deste Edital e independentemente se houver divergência no valor unitário com o valor total cotado nos itens;

12.2. Em igualdade de condições, como critério de desempate será assegurado, mediante comprovação, preferência aos bens produzidos no país ou por empresas brasileiras, conforme disposto no §2º do Artigo 3º da Lei 8666/93.

## **13 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

13.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo;

13.1.1. Não será admitida a Impugnação do Edital via *e-mail*, devendo a referida peça ser **protocolada** junto ao SAMAE diretamente no Departamento de Compras e Licitações.

13.2. Caberá o Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a Impugnação interposta.

13.3. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos objetos, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será **12 (doze) meses** a partir da data de homologação.

14.2. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

14.3. Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e

que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

14.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **15 – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

15.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, decorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado;

15.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

15.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo SAMAE, os fornecedores registrados serão convocados pelo SAMAE para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## **16 – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o SAMAE, poderá aplicar ao (s) FORNECEDOR (ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

16.2. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

16.3. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude

fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **17 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

17.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao SAMAE promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

17.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o SAMAE deverá:

I – convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o SAMAE poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o SAMAE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **18 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

18.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

III - tiver presentes razões de interesse público;

IV - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

V - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

18.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

19.3. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.

19.4. O Diretor do SAMAE poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

9.5. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo

19.6. Aos atos administrativos pertinentes a este pregão poderão ser opostos os meios de defesa com os recursos a eles inerentes, previstos na legislação pertinentes, sendo que os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto a Equipe de Apoio;

19.7. As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

## **20 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. Aos atos administrativos pertinentes a este pregão poderão ser opostos os meios de defesa com os recursos a eles inerentes, previstos na legislação pertinentes, sendo que os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto a Equipe de Apoio;

20.2. Fica eleito o foro da comarca de Campos Novos/SC, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente;

20.3. O objeto deste pregão poderá sofrer acréscimo ou supressões em conformidade com o Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

20.4. O SAMAE de Campos Novos se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo ao disposto nos artigos 48 e 49 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;

20.5. As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

## **21 – ESCLARECIMENTO**

21.1. As empresas interessadas poderão requerer esclarecimento sobre o presente pregão ao Departamento de Compras e Licitações pelo telefone (49) 3541-0844 ou através dos endereços eletrônicos [compras@samaecn.com.br](mailto:compras@samaecn.com.br) e [licitacao@samaecn.com.br](mailto:licitacao@samaecn.com.br), até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para o pregão;

21.2. Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas proponentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

Campos Novos - SC, 12 de Março de 2019

**NEUSA APARECIDA DE LIMA**  
**PREGOEIRA**

Aprovo o Edital  
Dê-se-lhe a divulgação prevista no art. 21 da Lei 8666/93

**ALEXANDRE KUNEN**  
**DIRETOR DO SAMAE**

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Rua Caetano Carlos, 466 - Fone (49) 3541 0844 e (49) 3541 0834**  
**CAMPOS NOVOS - 89620.000 - SANTA CATARINA**

CNPJ 83.158.105/0001-09

Inscrição Estadual – Isento

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019**

**QUANTIDADE ESTIMATIVA E VALORES DE REFERÊNCIA**

<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO/ITEM</b>	<b>QTD</b>	<b>VLR MAXIMO ESTIMADO</b>
1	AGENDA PERMANENTE ASPIRAL	10	R\$ 30,00
2	ARQUIVO MORTO PLASTICO AZUL	40	R\$ 4,75
3	BLOQUINHO POST-IT AMARELO PARA RECADO	10	R\$ 5,00
4	BOBINA TÉRMICA 57X30CM P/ PONTO	6	R\$ 5,00
5	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO	40	R\$ 2,45
6	CANETA ESFEROGRAFICA TIPO 0.7 TRANSP. AZUL	200	R\$ 1,20
7	CANETA ROLLER BALL ESCRITA FINA	10	R\$ 16,00
8	CARTOLINA AMARELA 50X66	10	R\$ 0,85
9	CARTOLINA AZUL 50X66	10	R\$ 0,85
10	CARTOLINA BRANCA 50X66	10	R\$ 0,85
11	CARTOLINA ROSA 50X66	10	R\$ 0,85
12	CLIPS Nº 01 COM 500G	2	R\$ 9,90
13	CLIPS Nº 02 COM 500G	2	R\$ 9,90
14	CLIPS Nº 04 COM 500G	2	R\$ 9,90
15	CLIPS Nº 08 COM 500G	2	R\$ 9,90
16	ELASTICO N. 18 P DINHEIRO	1	R\$ 45,00
17	ESTILETE PEQUENO 400	10	R\$ 1,75
18	FITA ADESIVA ESPUMA 19X1	20	R\$ 8,95
19	FITA ADESIVA 12X40 (DUREX)	10	R\$ 1,60
20	FITA ADESIVA CREPE 19X50	10	R\$ 5,45
21	FITA ADESIVA TRANSP. 45 X 45 710	10	R\$ 5,00
22	FITA LARGA ADESIVA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE	10	R\$ 4,85
23	GRAMPEADOR METAL P 20 FOLHAS	10	R\$ 17,00
24	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO C/50 UNIDADES	1	R\$ 15,70
25	GRAMPOS 26/6 COBREADO COM 5000 UNIDADES	10	R\$ 4,80
26	GUARDA CHUVA PRETO	3	R\$ 31,50
27	MOLHA DEDO 12G	10	R\$ 3,10
28	PAPEL A4, 75MG COM 10 RESMAS, ESPECIAL PARA LASERJET	35	R\$ 215,00
29	PASTA ABA TRANSP. 30MM 1023	15	R\$ 5,00
30	PASTA A-Z GRAFITE	10	R\$ 13,50
31	PASTA CHIES VERDE 285X345X73MM	10	R\$ 20,95
32	PASTA GRAMPO TRILHO AZUL	10	R\$ 2,20
33	PASTA SUSPENSA COMPLETA	10	R\$ 2,50
34	PASTA TRANSP. 50CM 1025	10	R\$ 5,60

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Rua Caetano Carlos, 466 - Fone (49) 3541 0844 e (49) 3541 0834**  
**CAMPOS NOVOS - 89620.000 - SANTA CATARINA**

**CNPJ 83.158.105/0001-09**

**Inscrição Estadual – Isento**

35	PEN DRIVE 32G	5	R\$ 63,00
36	PEN DRIVE 4G	10	R\$ 32,50
37	PEN DRYVE 8GB	10	R\$ 33,50
38	PILHA AA 1.5V ESTILO PALITO	150	R\$ 2,00
39	PILHA AAA ELGIN R03 1.5V	70	R\$ 2,00
40	PILHA ALCALINA AG13	30	R\$ 4,20
41	PILHA BOTÃO 3V CR2032/2055/2025	10	R\$ 2,50
42	PINCEL MARCADOR PERMANENTE	15	R\$ 3,95
43	PRANCHETA PRENDEDOR METAL MDF	10	R\$ 6,95
44	REGUA ALUMINIO 30CM	10	R\$ 4,35
45	TESOURA 21 CM	10	R\$ 5,75

Observações:

- a) A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar às suas expensas, o que vier a ser recusado, sendo que o eventual ato do recebimento dos materiais para verificação das quantidades, qualidade do material e tamanho dos mesmos não importará na sua aceitação.
- b) A licitante vencedora deverá emitir nota **fiscal eletrônica** para a entrega dos materiais.

Campos Novos – SC, 12 de Março de 2019.

**NEUSA APARECIDA DE LIMA**  
**PREGOEIRA**

**ALEXANDRE KUNEN**  
**DIRETOR DO SAMAE**

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone/Fax/e-mail

CNPJ/MF:

Banco:

Conta Corrente:

Agência:

Cidade:

**Constar a marca e modelo dos produtos ofertados**

Conforme estipulado no do edital e suas especificações no formulário proposta.

**Obs.: Não é obrigatória a cotação de todos os itens desta licitação.**

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.

Prazo de validade da presente proposta é de \_\_\_\_ dias (prazo não inferior a 60 dias)

Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nr. 8.666/93 com suas alterações.

Data:

Assinatura:

Nome:

RG: CPF:

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES**

A \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quinze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome: \_\_\_\_\_(Representante Legal)

CPF nº \_\_\_\_\_(do signatário)

**OBSERVAÇÃO:** Deverá ser em papel timbrado e assinado pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes para tanto outorgados na procuração e em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019**

**MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_(endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador o Sr. (a) \_\_\_\_\_ (qualificação completa); inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_; portador do RG nº \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE do Município de Campos Novos - SC, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

....., em .....de.....de .....

Razão Social

(assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo)

Observação:

Deverá ser em papel timbrado e entregue ao Pregoeiro ou equipe de apoio no ato da abertura da sessão do pregão por ocasião do credenciamento.

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas de Lei e em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE do Município de Campos Novos - SC, denominado Pregão Presencial nº ...../ .....

....., em .....de.....de .....

Nome: \_\_\_\_\_ (Representante Legal)  
CPF nº \_\_\_\_\_ (do signatário)

**OBSERVAÇÃO :** Deverá ser em papel timbrado e assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes para tanto outorgados na procuração e apresentada fora dos envelopes proposta e habilitação.

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019, realizado pelo SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE do Município de Campos Novos - SC

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante

Nome do representante:.....

RG nº .....

**OBSERVAÇÃO:** Deverá ser em papel timbrado e assinado pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes para tanto outorgados na procuração e apresentada dentro do envelope habilitação.

**ANEXO VII**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos ... dias do mês de .....do ano de dois mil e ....., presentes de um lado, O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO – SAMAE - **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.158.105/0001-09, representado neste ato pelo seu Diretor Sr. Alexandre Kunen, portador do CPF nº. 023.331.319-26, no uso de suas atribuições, RESOLVE Registrar os Preços da empresa: ..... pessoa jurídica de direito privado, situada na ....., nº ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo ....., Sr. ....., doravante denominado FORNECEDOR, para aquisição de materiais de expediente, descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO**

**1. A presente Ata tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE A SEREM UTILIZADOS PELA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DO SAMAE**, com entrega estimada para o período de 12 (doze) meses, conforme descrito e especificado no anexo I do edital de Pregão nº 07/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS**

2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao SAMAE promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS**

3.1. O pagamento pela aquisição do objeto da presente Ata será feito em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, pela mesma indicada, em até 10 (dez) dias após cada entrega e estando de acordo com o solicitado;

3.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação;

3.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após cada entrega dos materiais e emissão da nota fiscal com as CND's- Certidões Negativas de Débitos- em anexo;

3.4. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

4.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

a) fornecer os materiais, objeto desta Ata, de acordo com as especificações exigidas no Edital;

b) fornecer o objeto desta Ata, na forma, nos locais indicados, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

**OBS: Caso o fornecedor deixar de cumprir qualquer obrigação assumida, serão aplicada todas as penalidades previstas, e em caso de entrega do material em desacordo, o mesmo terá o prazo de 24 horas para sua substituição sendo que as despesas serão as expensas do fornecedor.**

c) manter, durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ENTREGAS**

5.1. Os Objetos licitados deverão ser entregues **parceladamente**, conforme a necessidade de uso, na forma, quantidades, e no prazo de até 15 (**quinze**) dias após a emissão e envio da Autorização de Fornecimento;

5.2. A empresa deverá entregar os materiais no local indicado pelo SAMAE;

5.3. Todas as despesas relacionadas com a carga entregas e descargas dos materiais será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o SAMAE, poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1. O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

§ 2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I. convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II. frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

III. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

9.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo SAMAE, sem justificativa aceitável;

- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador;

§ 2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas resultantes da presente Ata ocorrerão à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS dos exercícios de 2019 e 2020.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

11.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses** a partir da data de homologação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao SAMAE, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata;

12.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, o SAMAE poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela mesma;

12.3. A existência de preços registrados não obriga o SAMAE a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

12.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o SAMAE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. É competente o foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campos Novos (SC), .....de ..... de 2019.

Pela Contratante

Pela Contratada

ALEXANDRE KUNEN  
Diretor do SAMAE

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_